POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_			
"	hi	_	^
ι,	.,,	eı	w

O presente contrato tem como objeto permitir o acesso ao banco de dados da Serasa S.A com os quais a POSITIVA CONSULTAS E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA mantêm convênio de DISTRIBUIDOR, disponibilizando informações, existentes nos provedores de dados, para juízo do CONTRATANTE.

Considerações:

POSITIVA CONSULTAS E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA, CNPJ: 37.530.040/0001-55 com sede na Av. Euclides da Cunha, 45, Salas 102 e 103, Maringá/PR doravante designada CONTRATADA ou DISTRIBUIDOR e através da sua rede de comunicação, disponibiliza, de modo "on-line", o acesso às informações da plataforma Serasa S.A conforme contratos pactuados entre as partes. A Positiva Consultas e Análise de Crédito apenas franqueia o acesso de seu CONTRATANTE, não detendo, nem podendo alterar, corrigir ou excluir apontamentos das bases de dados. Desta forma, está isenta de qualquer responsabilidade decorrente de informações oriundas da utilização do sistema disponibilizado e utilizado a critério do CONTRATANTE.

Positiva Consultas e Análise de Crédito não oferece nenhum tipo de garantia de cheques, restrições ou de cadastro.

Positiva Consultas e Análise de Crédito se compromete a manter, permanentemente, em condições de utilização, o sistema "Positiva Consultas e Análise de Crédito", no que se refere à eficiência técnica-operacional, não respondendo por casos fortuitos ou de força maior, por vícios, defeitos ou paralisações dos serviços de comunicação telefônica a cargo de concessionárias de serviços públicos ou dos provedores de informações cadastrais e restritivas;

Também não pode ser responsabilizada por defeitos nos equipamentos do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, ciente da necessidade de sigilo e confidencialidade das informações colhidas do sistema Positiva Consultas e Análise de Crédito, responsabiliza-se, com exclusividade, em todos os níveis e instâncias, pelos acessos havidos por si ou por terceiros, bem como pelo destino e utilização dados às informações. O CONTRATANTE autoriza a Positiva Consultas e Análise de Crédito a fazer uso de suas informações cadastrais e creditícias disponíveis.

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

O Código de usuário e senha, que dão acesso exclusivo ao sistema, será informado ao CONTRATANTE em, no máximo, 48 horas (dois dias úteis) após cadastramento do Contrato de Adesão e somente à pessoa indicada como responsável. Para maior segurança, as senhas, consistindo na assinatura eletrônica de acesso ao serviço contratado, somente poderão ser alteradas pelo responsável sendo exclusivamente sua a responsabilidade pelo uso e guarda, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

O CONTRATANTE declara estar ciente que o fornecimento de acesso objeto desse contrato pode sofrer intercorrências devido à indisponibilidade de provedores externos, o que caso ocorra, não configurará falha de prestação de serviços, declarando-se o CONTRATANTE, desde já, ciente que a disponibilidade do acesso às bases de dados externas depende de serviços de terceiros.

Novos blocos de informações ou funcionalidades disponibilizadas nos bancos de dados e nos serviços serão comunicados anteriormente, assim como os preços e as condições para a sua utilização. A partir do momento em que for realizada a primeira consulta/utilização, ficará formalizada para todo e qualquer efeito de direito, a sua adesão às novas condições contratuais.

O CONTRATANTE e seus colaboradores devem utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para subsidiar decisões de crédito e de negócios, não podendo invocá-las como justificativa para a não concessão de crédito ou a não realização de negócios.

O CONTRATANTE e seus colaboradores reconhecem que:

- (a) os scores são modelos estatísticos baseados em fórmulas matemáticas que preexistentes em um ou mais bancos de dados sobre um grupo relevante de pessoas ou empresas. Logo, o seu resultado indica apenas uma probabilidade por comparação a perfis similares objetivamente definidos por cálculo matemático;
- (b) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial são de propriedade exclusiva da Serasa Experian;
- (c) a Serasa Experian não está obrigada a fornecer a natureza e/ou o conteúdo e/ou as fontes das informações utilizadas para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-lo;
- (d) as políticas ou os processos apontados de forma automática e/ou estatística pela Serasa Experian, por meio da informação relativa ao risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, têm caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, ao DISTRIBUIDOR, a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por tais serviços, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise;
- (e) qualquer informação passada ao DISTRIBUIDOR, pela Serasa Experian, será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual.

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

Condições de uso:

1. O CONTRATANTE deverá responsabilizar-se, por escrito, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, arcando com as perdas e danos que possam, eventualmente,

originar-se dessa utilização.

1.1. O CONTRATANTE deverá utilizar tais informações exclusivamente para subsidiar o seu processo interno de tomada de

decisão, não podendo invocá-las como justificativa para a não concessão de crédito e a não realização de negócios.

1.2. O CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pela concessão ou não de crédito, pela realização ou não de quaisquer negócios jurídicos entre ele e os seus clientes, bem como o eventual insucesso de campanhas levadas a termo com o uso das

informações disponibilizadas, quando o caso, assumindo integral responsabilidade por eventuais perdas e danos que qualquer

deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente.

2. O CONTRATANTE deverá reconhecer, expressamente, que lhe é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio

desta contratação, inclusive após o término da relação contratual;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da Serasa Experian, inclusive as constantes em seu "site", nos

manuais ou em qualquer outro regulamento;

c) utilizar o acesso aos serviços para obter informações de pessoas naturais ou jurídicas com outra finalidade que não a de

apoio à tomada de decisões de crédito e de negócios;

d) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado

ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

e) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que

prestam serviços de informações, de cobrança, de advocacia, de investigação particular, de recursos humanos e assemelhados,

fundações e associações religiosas, entidades de classe, sindicatos e agremiações.

3. O CONTRATANTE deverá obrigar-se, por escrito, a cumprir rigorosamente as disposições contidas neste instrumento, sob

pena de, na hipótese de qualquer violação, sofrer a suspensão do acesso aos serviços contratados ou a rescisão, com efeito

imediato, do contrato firmado com o DISTRIBUIDOR, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos que a sua

conduta venha a causar ao DISTRIBUIDOR, à Serasa Experian ou a terceiros.

4. O CONTRATANTE deverá indenizar, regressivamente, o DISTRIBUIDOR, a Serasa Experian e/ou a terceiros, por perdas e

danos diretos, indiretos, incidentais ou consequenciais advindos, por qualquer forma que seja, de atos ou omissões, em violação da lei ou de suas obrigações contratuais, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a.m.

(ao mês) e multa de 20% (vinte por cento) e atualizado desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento pela variação

do IGP-M da FGV, ou de outro índice que o substitua ou represente, verificada durante o respectivo período.

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

5. O CONTRATANTE deverá comprometer-se, por escrito, a manter sigilo sobre todas as informações comerciais ou técnicas, bem como a documentação correlata, de qualquer forma fornecidas por uma parte a outra, referentes ao cumprimento deste ajuste, inclusive as relativas aos detentores de senhas para consulta, e a não revelar tais informações, sob qualquer pretexto, salvo quando requisitadas pelos órgãos governamentais competentes e pelo Poder Judiciário.

- 5.1. O CONTRATANTE deverá obrigar-se, por escrito, a obter de terceiros, que devam, por previsão legal, conhecer e receber informações oriundas deste contrato ou parte delas, o compromisso de manter a confidencialidade e fazer uso restrito de tais informações.
- 6. O CONTRATANTE deverá observar uma Política de Segurança para a execução do objeto do contrato, sendo necessárias, por exemplo, as seguintes práticas:
- a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de "FIREWALL" (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de "antispyware" (programa para evitar que um software "espião" "spyware" seja instalado na máquina do usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à "internet");
- b) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e "antispyware";
- c) a vedação ao acesso a "link" enviado por "e-mail" para "sites" cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter "software" malicioso.
- 6.1. Caso não sejam observadas as diretrizes do caput, o CONTRATANTE assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.
- 7. As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 8. A CONTRATANTE deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função deste Contrato somente para a finalidade objeto do serviço ora contratado, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do Contrato e assunção integral de quaisquer danos causados à Serasa Experian, a CONTRATADA e/ou a terceiros.
- 9. A CONTRATANTE se obriga a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo com autorização

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

prévia e expressa da Serasa Experian por intermédio da CONTRATADA.

- 10. No caso de envio de dados pessoais pela CONTRATANTE à Serasa Experian e/ou a CONTRATADA, a CONTRATANTE declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com a Serasa Experian, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados realizado pela CONTRATANTE.
- 11. A CONTRATANTE garante possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.
- 12. A CONTRATANTE se obriga a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais proveniente da Serasa Experian por intermédio da CONTRATADA, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.
- 13. A CONTRATANTE deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de auditoria técnica acompanhada pela Serasa Experian e/ou CONTRATADA, com objetivo de verificação de cumprimento das obrigações deste Contrato, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas, dando todo o acesso necessário para a execução de tal auditoria, em datas e horários a serem acordados entre as partes.
- 14. A CONTRATANTE desde já concorda e autoriza expressamente que a Serasa Experian realize a transferência internacional dos dados pessoais recebidos em razão deste Contrato, para empresas do mesmo grupo econômico da Serasa Experian ou prestadores de serviços contratados por esta.
- 15. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá enviar comunicação à CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:(i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
- 16. Alterações e/ou aditivos aos termos deste Instrumento somente terão validade se realizados formalmente em Instrumento por escrito.

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

Preço e Faturamento:

Os preços dos Serviços prestados são os estabelecidos na Tabela de Preços e serviços, recebida e aceita pelo CONTRATANTE, sujeita a reajustes periódicos, que ocorrerão anualmente no mês de março, independente da data de adesão, observando-se a variação positiva acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços-Mercado), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Ficando autorizada a emissão de fatura e duplicata de prestação de serviços, com base exclusiva na planilha de consulta do período composta por:

- Valores unitários e totais das consultas e serviços realizados no mês.
- Valor de Consumo Mínimo (VCM) mensal.

O CONTRATANTE, desde que acordado expressamente entre as partes, poderá lançar mão do reajuste anual, conforme os termos a serem estipulados.

Caso o CONTRATANTE consuma os serviços objeto deste contrato em valor superior ao VCM contratado, também deverá pagar o valor unitário dos serviços à CONTRATADA, o qual deverá ser multiplicado à quantidade de consultas, hospedagens e/ou transações efetivadas no mês.

Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, nota fiscal ao CONTRATANTE, no valor correspondente aos serviços prestados no período de 1º (primeiro) a 30/31 (trinta/trinta e um), cujo pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data do faturamento.

O pagamento será efetuado mensalmente através de cobrança bancária, bilhetando-se as consultas e serviços realizados no período. O não pagamento, na do vencimento, implicará no bloqueio do acesso ao sistema até a efetiva quitação do(s) débito(s). Fica a critério da Positiva Consultas e Análise de Crédito a cobrança de uma taxa de religação, restabelecendo o acesso do Assinante ao sistema, bem como de protesto e negativação do(s) título(s) de crédito(s).

O lançamento de novos atributos (*features*) poderá ser feito a qualquer tempo e, a partir do aceite eletrônico da CONTRATADA, conclui-se que a mesma está de acordo com o(s) atributo(s) e valor(es) pré-designado(s) pela Máster (Serasa S.A).

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

Inadimplente:

Em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Parágrafo segundo. Serão negativados, perante a inadimplência, não só a empresa, como também os fundos sócios.

Prazo e Validade:

Este contrato é firmado por um prazo indeterminado, sendo válido a partir da data de sua assinatura.

Rescisão

Este contrato poderá ser resilido a qualquer tempo e por qualquer das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer indenização da CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo único: Em razão da condição comercial atrelada ao plano de serviço escolhido, caso a CONTRATANTE queira resilir o contrato antes do 12º (décimo segundo) mês de sua primeira vigência, arcará com uma multa de 30% sob o saldo devedor residual.

Foro

O foro deste contrato é o da cidade e Comarca de Maringá/PR, com exclusividade, no qual deverão ser dirimidas quaisquer controvérsias.

POSITIVA CONSULTAS E ANALISE DE CREDITO LTDA

CNPJ: 37530040000155 Data: 24/03/2022 13:53

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maringá, 24 de 03 de 2022



POSITIVA CONSULTAS E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA

Av. Euclides da Cunha, 45, salas 102 e 103

Maringá/PR – CEP: 87.014-250



BRUMAU COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS LTDA.

55.249.627/0001-72

AV DONA ENGRACIA - Catanduva